



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

PEDIDO DE COTAÇÃO	
Processo Administrativo n.º 189/2019	Cotação Eletrônico nº 007/2019
Data Inicial de Encaminhamento da Proposta: 20/09/2019	
Data Final de Encaminhamento da Proposta: 24/09/2019 até às 12 horas (horário de Brasília)	
Local de Acompanhamento/Participação: sítio www.comprasnet.gov.br	
Objeto	
Contratação de empresa especializada para fornecimento de softwares de design gráfico, incluso assistência on-line, afim de atender às demandas do Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas.	
Valor Total Estimado	
R\$ 1.986,06 (hum mil e novecentos e oitenta e seis reais e seis centavos).	
FORMA DE EXECUÇÃO/REGIME:	VISTORIA/AMOSTRA:
☒ 1. Integral ☐ 2. Parcelada	☐ Obrigatória ☐ Facultativa ☒ Não se aplicado
Prazo para envio da proposta/documentação	
Até 2 (dois) dias após o encerramento.	
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Veja Item 7 do Pedido de Cotação)	
Requisitos básicos: 1. Sicaf ou documentos equivalentes; 2. Certidão CNJ; 3. Certidão Portal Transparência; 4. Certidão TCU;	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS (Veja Item 8 do Pedido de Cotação)	
Avaliação de Propostas pelo Critério: MENOR PREÇO GLOBAL Locais de entrega do material: Definido no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do Pedido de Cotação.	
Acompanhe as sessões públicas das Cotações Eletrônicas do Coren-AM pelo endereço www.comprasnet.gov.br , selecionando as opções Consultas > Cotação Eletrônica > Em andamento > Cód. UASG "926235" . O Pedido de Cotação e outros anexos estão disponíveis para download no endereço www.corenam.gov.br , opção Licitações e Dispensa/Inexigibilidade/Chamamento Público.	



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS – COREN-AM

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – SELIC

PEDIDO DE COTAÇÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2019

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS – AM**, por meio do Setor de Licitações e Contratos – SELIC, sediado na Rua Tapajós, n.º 350, Bairro Centro, na cidade de Manaus – AM, CEP de n.º 69.010-150, realizará a dispensa de licitação, na forma de COTAÇÃO ELETRÔNICA, sendo julgado pelo **tipo de menor preço global**, nos termos do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Portaria nº 306, de 13 de dezembro de 2001 do MP, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Pedido de Cotação.

DA SESSÃO PÚBLICA DA COTAÇÃO ELETRÔNICA

DATA DA REALIZAÇÃO: 20/09/2019 até 24/09/2019 às 12:00 hs (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: 926235

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para fornecimento de softwares de design gráfico, incluso assistência on-line, afim de atender às demandas do Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Pedido de Cotação e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Pedido de Cotação e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

2. DA PARTICIPAÇÃO NA COTAÇÃO ELETRÔNICA.

2.1. Poderão participar desta Cotação exclusivamente as microempresas e empresas de pequeno porte, previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

- a)** tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado, conforme o Tribunal de Contas da União, no Acórdão 642/2014-Plenário;
- b)** estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.
- c)** Os fornecedores deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

2.1.2. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2. Não poderão participar deste Cotação:

- a)** Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Coren-AM, durante o prazo da sanção aplicada;
- b)** Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c)** Empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
- d)** Empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- e)** Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- f)** Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
 - f.1)** Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- g)** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

- h) Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta **Cotação**;
- i) Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- j) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- k) Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- l) que não atendam às condições desta cotação e seu(s) anexo(s).

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1. A participação em cotação eletrônica dar-se-á, exclusivamente, após a digitação da senha privativa do fornecedor e subsequente encaminhamento, por meio do Sistema, de proposta de preço e de lances, observado data e horário limite estabelecidos.

3.1.1. Como requisito para participação na cotação eletrônica, o fornecedor deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os seguintes requisitos:

a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) pleno conhecimento e aceitação das presentes regras, das Condições Gerais da Contratação, constantes do Anexo II da Portaria nº 306, de 13 de dezembro de 2001 do MP, e do contido no Pedido de Cotação Eletrônica de Preços

3.1.1.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o fornecedor às sanções previstas em lei.

3.1.2. O uso da senha de acesso pelo fornecedor é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Coren-AM, promotora da Cotação Eletrônica, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados (Art. 5º, § 2º da Portaria nº 306/2001 do MP).

3.1.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.1.4. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

3.1.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da cotação eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou, ainda, em razão de desconexão.

3.2. O Sistema de Cotação Eletrônica permitirá o encaminhamento eletrônico de propostas de preços, com possibilidade de apresentação de lances sucessivos, em valor inferior ao último preço registrado, durante o período indicado no Pedido de Cotação Eletrônica de Preços.

3.2.1. Partir da divulgação do Pedido de Cotação Eletrônica de Preços terá início a sessão pública virtual de cotação com a recepção de propostas de preço, qualquer que seja o valor ofertado, exclusivamente, por meio do Sistema, vedada a apresentação de proposta em papel.

3.2.2. Partir do registro da sua proposta no Sistema, os fornecedores participantes terão conhecimento do menor valor ofertado até o momento e poderão formular lances de menor valor, sendo informados, imediatamente, sobre o seu recebimento com a indicação do respectivo horário e valor.

3.2.3. Só serão aceitos novos lances, cujos valores forem inferiores ao do último lance registrado no Sistema.

3.2.4. Durante o transcurso da sessão pública virtual de cotação eletrônica, os fornecedores participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance que tenha sido apresentado pelos demais participantes, vedada a identificação do detentor do lance.

3.2.5. Etapa de lances da cotação eletrônica será encerrada a qualquer instante após apresentação de aviso de fechamento iminente, observado o período de tempo máximo de trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo Sistema.

3.2.6. Imediatamente após o encerramento da cotação eletrônica, o Sistema divulgará a classificação, indicando as propostas ou lances de menor valor, até o máximo de cinco.

3.3. O Órgão Contratante poderá anular ou cancelar a cotação eletrônica, total ou parcialmente, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA E LANCE

4.1. O envio de propostas e lances deverá ocorrer, exclusivamente, por meio eletrônico, pela Internet, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br - Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, vedada sua remessa em papel.

4.2. O fornecedor deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário final marcados para encerramento da sessão.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

4.3. O fornecedor deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.3.1. Valor total/global;

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou fornecimento do objeto.

4.4.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto do Pedido de Cotação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7. Todas as referências de tempo no Pedido de Cotação, no Aviso e durante a sessão observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5. DA NEGOCIAÇÃO

5.1. Poderá ser encaminhado contraproposta diretamente ao **fornecedor** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

6.1. Encerrada a sessão, o **fornecedor classificado provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao **último lance** e documento de habilitação, **no prazo máximo de até 2 (dois) dias**, para o e-mail **selic@corenam.gov.br**, contado do encerramento da sessão no sistema Comprasnet

6.1.3. A proposta de preços deverá conter os seguintes dados:



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

a) **Preço unitário, total, total geral/global**, devidamente ajustada ao lance, expressos em reais e em conformidade a planilhas de preço estimado contida no Anexo II do Pedido de Cotação;

a.1) Com o objetivo de facilitar o preenchimento dos valores dos itens, será disponibilizado, no sítio www.corenam.gov.br, o **arquivo eletrônico da planilhas de preço estimado** em extensão “.xls”.

a.2) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

b) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo fornecedor ou seu representante legal;

c) Apresentar razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ, banco, agência, conta corrente e praça de pagamento, nome, assinatura e telefone do representante da empresa;

d) Apresentar prazo de validade da proposta, não inferior a **60 (sessenta) dias**;

d.1). Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Instrumento de Contrato, ficam os **fornecedores** liberadas dos compromissos assumidos.

e) Apresentar que nos preços estar incluso todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro embalagens, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, sendo vedada a cobrança adicional de valores referentes a taxas de administração ou quaisquer outras despesas.

6.1.4. O fornecedor que deixando de enviar qualquer documentos desta sessão, sujeitar-se-á às sanções previstas em Lei.

6.2. O COREN-AM examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

6.2.1. O COREN-AM poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Coren-AM ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

6.2.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do **fornecedor**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

6.2.4. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

6.2.4.1. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

6.2.4.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto desta **Cotação**.

6.2.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.2.6. O **Coren-AM** poderá convocar o **fornecedor** para enviar documento digital, por meio de e-mail no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas** para comprovação de exequibilidade, a contar da convocação, sob pena de não aceitação da proposta.

6.3. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas.

6.3.1. O **fornecedor** com falhas apontadas, deverá encaminhar o(s) arquivo(s) corrigido(s), **no prazo de 24 (vinte e quatro) minutos**, contado da convocação efetuado pelo **Coren-AM** por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet.

6.4. O **COREN-AM** poderá ser encaminhado, por meio do e-mail, contraproposta ao **fornecedor** que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço.

6.4.1. Também nas hipóteses em que o **COREN-AM** não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o **fornecedor** para que seja obtido preço melhor.

6.4.2. O **fornecedor**, deverá encaminhar a proposta preço adequada ao valor negociado, por e-mail, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, contado da convocação.

6.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o **COREN-AM** examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, limitando-se a última proposta/lance, igual ou inferior ao do preço referente.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Considera-se como documento de habilitação:

7.1.1. Habilitação Parcial:

7.1.1.1. Por meio do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

7.1.1.2. Por meio do Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>;

7.1.1.3. Por meio do Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados (TCU), no endereço eletrônico: <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>.

7.1.2. As consultas prevista nos itens anterior realizar-se-ão em nome da **empresa do fornecedor** e também de seu **sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.1.3. Habilitação jurídica:

7.1.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.1.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.1.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.1.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.1.3.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

7.1.3.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

7.1.4. Regularidade fiscal e trabalhista:

7.1.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.1.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.1.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.1.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.1.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.1.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor;

7.1.4.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;

7.1.4.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.3. Os documentos elencados nos itens **7.1.3. e 7.1.4.** poderão ser substituídos total ou parcialmente, por Declaração do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf).

7.4. O **fornecedor** enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

7.5. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da **fornecedor**, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

7.6. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

7.7. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

7.8. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, **será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período**, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.8.1. O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação da adjudicação.

7.8.2. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo **fornecedor**, mediante apresentação de justificativa.

7.8.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções, e facultará ao **COREN-AM** convocar os **fornecedores** remanescentes, na ordem de classificação, limitando-se a última proposta/lance, igual ou inferior ao do preço referente.

7.9. Se a proposta não for aceitável, se o **fornecedor** não atender às exigências de habilitação, o **COREN-AM** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, limitando-se a última proposta/lance, igual ou inferior ao do preço referente.

7.10. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Pedido de Cotação, o **fornecedor** será declarado vencedor.

8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. O objeto deste **Pedido de Cotação** será adjudicado pelo **Funcionário Público Competente**.

8.2. A homologação deste **Pedido de Cotação** compete ao Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas.

8.3. O objeto deste **Pedido de Cotação** será adjudicado pelo menor preço global ao **fornecedor vencedor**.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

9. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

9.1. Após a homologação, o **fornecedor** poderá ser convocado, a qualquer tempo da vigência de sua proposta, para assinatura do contrato, dentro do **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

9.1.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **fornecedor** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Pedido de Cotação.

9.2. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo **fornecedor** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo COREN-AM.

9.3. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do Sicafe e de outros meios se o **fornecedor** mantém as condições de habilitação.

10. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Os critérios de recebimento, aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência - Anexo I do Pedido de Cotação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas nos itens **9 e 10** do Termo de Referência - Anexo I do Pedido de Cotação.

12. DO PAGAMENTO

12.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no item **8** Termo de Referência - Anexo I do Pedido de Cotação.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, o fornecedor/adjudicatário que:

13.1.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

13.1.5. Não manter a proposta;

13.1.6. Cometer fraude fiscal;

13.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

13.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo.

13.3. O fornecedor/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

13.3.2. Multa de 20% (Vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;

13.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

13.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do fornecedor, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no item **12** do Termo de Referência - Anexo I do Pedido de Cotação.

14. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Os pedidos de esclarecimentos sobre este pedido devem ser enviados para o endereço eletrônico selic@corenam.gov.br, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

14.2. As respostas dos esclarecimentos serão entranhados nos autos do processo e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14.3. As respostas dos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.corenam.gov.br, para conhecimento dos fornecedores e da sociedade em geral, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Ao Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas compete anular este **Pedido de Cotação** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

15.1.1. A anulação do **Pedido de Cotação** induz, bem como à do contrato.

15.1.2. As **fornecedores** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

16. ANEXOS

16.1. Integram o presente Pedido de Cotação:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II – Planilhas de preço estimado;
- c) Anexo III – Modelo de Proposta;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

17. FORO

17.1. As partes elegem de comum acordo, a Justiça Federal, no Foro da cidade de Manaus/AM, Seção Judiciária do Amazonas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes do presente Pedido de Cotação, nos termos do art. 55, § 2º, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Manaus-AM, 19 de setembro de 2019.

Waldemberg Guimarães Tiago



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

ANEXO I DO PEDIDO DE COTAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

- 1.1.** Contratação de empresa especializada para fornecimento de softwares de design gráfico, incluso assistência on-line, afim de atender às demandas do Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas.

2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1.** O Setor de Comunicação tem a missão elaborar, discuti e demonstrar a melhor prática comunicativa com o público externo e interno do COREM-AM, ampliando a integração com a população e melhorando os serviços gráficos disponibilizados aos seus usuários, com isso, terão um produto com qualidade e nitidez, disponibilizados através das redes sociais e portais de acesso, incluindo também, a sua divulgação e exposição através dos materiais físicos como banners, backdrop, folders e folhetos. Sendo um órgão que demanda muito de ações internas e externas durante o ano inteiro, que o setor de Comunicação deve garantir a segurança, disponibilidade, desempenho e continuidade dos serviços por meio de estratégias bem definidas, além de assegurar, com eficácia, as rotinas operacionais que suportam os processos de negócio dessa Autarquia. Pois, observa-se que, até o momento o setor não dispõe de serviços gráficos, por falta de estrutura para elaboração e criação de serviços gráficos.
- 2.2.** A motivação para a realização desta aquisição se deve ao fato de que são confeccionados pelo Setor de Comunicação artes gráficas, sendo que as impressões do material físico são realizadas por gráficas os quais até o presente momento, só recebem os arquivos das artes no formato PDF e CORELDRAW. Por este motivo, as artes estão sendo elaboradas através por programas não licenciados que expiram no máximo de 2 (dois) dias, dificultando assim, o trabalho no desenvolvimento gráfico do órgão.
- 2.3.** O software de design gráfico é um programa especificamente desenvolvido para ilustração vetorial, layout, edição de fotos e design, formatação de informático, teasers, animações de logotipo e infográficos. Desta forma, no quesito criação, os trabalhos executados pelo programa Corel, traria mais agilidade e eficácia no resultado dos serviços realizados pelo mesmo.

3. DA NATUREZA E CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1.** Trata-se de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei n. 10.520/2012, assim como no parágrafo 2º do art. 3º do ANEXO I do Decreto n. 3.555/2000 e no parágrafo 1º do art. 2º do Decreto 5.450/2005. Nos termos do art. 16, inciso IV do Decreto n. 8.248/1991, tratam-se ainda de bens de informática.

4. PRODUTO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Página 16 de 27



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

4.1. Os produtos, objeto da composição deste termo, correspondem aos itens discriminados e devidamente especificados, conforme se segue:

RELAÇÃO DO MATERIAL			
Item	Material	Unidade	Quantidade
1	Software aplicativo, tipo padrão CORELDRAW Graphics suíte, idioma português, características adicionais licença full perpetua, sem atualizações posteriores. 1. Compatibilidade: 1.1. Windows 10, Windows 8.1 ou Windows 7 (edições de 32 ou 64 bits). 2. Performance: 2.1. Ferramentas de desenho: 2.1.1. Efeitos não destrutivos; 2.1.2. Modo Simetria; 2.1.3. Ferramenta Bloquear Sombra; 2.1.4. Controle de canto em linhas tracejadas e contornos; 2.1.5. Pointillizer; 2.1.6. Ferramenta de impacto; 2.1.7. Alinhar e distribuir nós; 2.1.8. Endireitar fotos de forma interativa; 2.1.9. Personalizar a visualização e a edição de curvas; 2.1.10. Ferramenta LiveSketch™; 2.1.11. Melhorias importantes para stylus; 2.1.12. Formas personalizadas de nós; 2.1.13. Controles deslizantes interativos proeminentes; 2.1.14. Caixa de diálogo Editar preenchimento; 2.1.15. Preenchimentos gradientes; 2.1.16. Suporte para Real-Time Stylus (RTS); 2.1.17. Ocultar e exibir objetos; 2.1.18. Visualizações de vetor, nós e indicadores aprimorados; 2.1.19. Seletor de preenchimento; 2.1.20. Criação de preenchimento; 2.1.21. Suavização de objetos vetoriais. 2.2. Interface do usuário: 2.2.1. Janela de encaixe Objetos; 2.2.2. Fluxo de trabalho de opções; 2.2.3. Indicador de salvamento de arquivo; 2.2.4. Aplicar e gerenciar preenchimentos e	Und.	1



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

	transparências; 2.2.5. Interface do usuário fácil de usar com toque; 2.2.6. Suporte ao Microsoft Surface; 2.2.7. Importação de áreas de trabalho de versões anteriores; 2.2.8. Personalização da cor das bordas das janelas; 2.2.9. Áreas de trabalho; 2.2.10. Suporte para telas 4K UltraHD; 2.2.11. Suporte avançado a vários monitores; 2.2.12. Otimizado para suporte ao Windows 10; 2.2.13. Personalização da cor da área de trabalho; 2.2.14. Interface do usuário totalmente personalizável e dimensionável; 2.2.15. Personalização simples; 2.2.16. Botões de estouro; 2.2.17. Interface para vários documentos; 2.2.18. Desencaixe de documentos. 2.3. Edição de imagens: 2.3.1. PhotoCocktail; 2.3.2. Zoom bilinear; 2.3.3. Ajuste a perspectiva de fotos de forma interativa; 2.3.4. AfterShot 3 HDR; 2.3.5. Combinação HDR; 2.3.6. Suporte a stylus; 2.3.7. Clone de restauração; 2.3.8. Efeito Desfocagem gaussiana; 2.3.9. Ferramentas de líquido; 2.3.10. Lente Desfocar Máscara; 2.3.11. Enevoamento e transparência interativos de pinceladas; 2.3.12. Efeitos especiais; 2.3.13. Ferramenta Máscara de Plano; 2.3.14. Correções de lente. 2.4. Tipografia: 2.4.1. Filtro de fonte Direitos integrados; 2.4.2. Corel Font Manager™; 2.4.3. Caracteres especiais, símbolos e glifos;		
--	--	--	--



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

	2.4.4. Incorporação de fonte; 2.4.5. Caixa de listagem Fonte; 2.4.6. Font Playground; 2.4.7. Suporte a OpenType para texto asiático. 2.5. Acesso a ativos de design: 2.5.1. Gerenciamento de ativos digitais; 2.5.2. Localização da pasta padrão; 2.5.3. Fluxo de trabalho de modelos; 2.5.4. Sincronização de bandejas com o Microsoft OneDrive. 2.6. Ferramentas de layout: 2.6.1. Alternar alinhamento; 2.6.2. Ajuste objetos a um caminho; 2.6.3. Efeito Adicionar perspectiva; 2.6.4. Aplicar envelopes a bitmaps. 2.7. Web: 2.7.1. CoreIDRAW.app; 2.7.2. Publicar no WordPress. 2.8. Fluxo de trabalho de design: 2.8.1. Fluxo de trabalho perfeito em todos os pixels; 2.8.2. Janela de encaixe Localizar e substituir; 2.8.3. Project Timer; 2.8.4. Recursos eficazes para stylus; 2.8.5. Suporte ao Microsoft Surface Dial; 2.8.6. Sombreamentos com enevoamento de desfocagem gaussiana; 2.8.7. Expandir sua coleção de ferramentas criativas; 2.8.8. Janela de encaixe Alinhar e distribuir; 2.8.9. QR Codes; 2.8.10. Buscar cores complementares; 2.8.11. Guias de Alinhamento e Dinâmica; 2.8.12. Posição do contorno; 2.8.13. Suporte incorporado a câmera RAW; 2.8.14. Suporte para AutoCAD DWG/DXF. 2.9. Impressão e publicação: 2.9.1. Compatibilidade com scanners TWAIN de 64 bits; 2.9.2. Impressão mesclada; 2.9.3. Compatibilidade com PDF/X; 2.9.4. Janela de encaixe Prep e ampliar;		
--	---	--	--



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

	2.9.5. Caixa de diálogo Borda e Ilhó para impressão de banners; 2.10. Desempenho: 2.10.1. Visualizações de vetor; 2.10.2. Visualização de vetor acelerada por GPU.		
--	---	--	--

5. DO VALOR ESTIMADO

5.1. Conforme pesquisa de preço, encontrou-se o seguinte valor estimado:

Item	Descrição/Especificação Técnica	Unidade	Q T D E	Vlr. Unitário – R\$	Vlr. Total – R\$
1	Software aplicativo, tipo padrão CORELDRAW Graphics suíte, idioma português, características adicionais licença full perpetua, sem atualizações posteriores.	Und.	1	1.986,06	1.986,06
Total Geral – R\$					1.986,06

6. RECURSOS ORÇAMENTARIOS

6.1. Conforme Nota Orçamentaria e Disponibilidade Orçamentaria do Departamento Contábil do Coren-AM – DECON/COREN-AM, os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto correrão pelo Orçamento do COREN-AM no exercício de 2019, e serão alocados pelo Departamento Financeiro deste Conselho pela rubrica 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.012.003 – Locação De Software.

7. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL

7.1. Os itens deverão ser entregues através do e-mail ti@corenam.gov.br, no horário das 08h às 16h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, Sede do Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas – COREN/AM.

7.1.1. Caso o fornecedor queira enviar na forma física, deverá ser enviado para:

Nome da Unidade	Endereço
Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas – Coren-AM	Setor de Tecnologia da Informação - STI/COREN-AM Rua Tapajós, 350 - Centro CEP: 69.010-150 – Manaus - AM CNPJ: 04.667.846/0001-30



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

- 7.2. Realizada a contratação, a Contratada terá o prazo máximo de entrega de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho e Requisição de Materiais;
- 7.3. O objeto licitado será recebido:
- 7.3.1. **Provisoriamente**, por funcionário do STI/COREN-AM para posterior verificação da conformidade e quantidade do produto com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta da empresa vencedora, o qual emitirá relatório para o Chefe do Setor, sendo este o responsável para emitir o atesto de recebimento provisório.
- 7.3.2. **Definitivamente**, pelo Gestor/fiscal do contrato auxiliado pelo Setor de Tecnologia da Informação – STI/COREN-AM, após verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data da entrega.
- 7.4. Caso seja detectado, quando da entrega, que o produto não atende às especificações técnicas previstas, poderá o COREN-AM, rejeitá-lo integralmente ou em parte, obrigando-se o fornecedor a providenciar a sua substituição no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação;
- 7.4.1. Caso haja recusa de mais de 10% (dez por cento) dos itens, estes serão devolvidos.
- 7.5. Todos os materiais deverão ser novos, a fim de permitir completa segurança durante o envio, além disso, devem estar em perfeitas condições quando da recepção pelo COREN-AM e identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal;
- 7.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
- 7.7. A Contratada será responsável pela troca do produto que apresentar falha no seu funcionamento ou defeito de fabricação, durante o prazo de validade deste;

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas em 02(duas) vias, corretamente preenchidas e sem rasuras, acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento dos encargos sociais, devendo conter a descrição do objeto e do número do CONTRATO/EMPENHO.
- 8.2. O CNPJ constante da Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo indicado na Proposta apresentada pela CONTRATADA e da nota de empenho emitida pelo CONTRATANTE, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice-versa, ou pertencente ao mesmo grupo ou conglomerado, sob pena de não ser efetuado o pagamento.
- 8.3. Na hipótese de Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, o Contratante poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, de acordo com o relatório emitido pela Tesouraria, ressalvado o direito da Contratada de reapresentar para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos o Contratante terá o prazo



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

de cinco (5) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento).

8.4. O pagamento somente poderá ser efetuado se a licitante estiver em situação fiscal regular, isto é, desde que apresente as certidões elencadas abaixo:

- a) Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal.
- b) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Municipal da localidade da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto ou outra prova equivalente na forma da lei;
- c) Certidão de regularidade de débito com o Sistema de Seguridade Social (INSS);
- d) Certificado de regularidade de situação com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943.

8.5. Os pagamentos serão efetuados, por meio de ordem bancária a ser creditada na conta corrente do CONTRATADO, até 5º (quinto) dia útil após o recebimento dos materiais e nota fiscal, após verificação e emissão de atestado pelo funcionário público da contratante responsável pela fiscalização do contrato.

8.6. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo CONTRATADO.

9. DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

9.2. Permitir acesso às suas dependências aos empregados da Contratada para a entrega do objeto contratado.

9.3. Acompanhar e fiscalizar toda a execução do objeto, assegurando assim, o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste termo de referência;

9.4. Efetuar o pagamento à Contratada, conforme prazo e forma prevista neste termo de referência.

9.5. Solicitar, sempre que necessário, esclarecimentos à Contratada quanto ao fornecimento do objeto, notificando-a por escrito quando identificadas irregularidades na sua execução ou quando apresentados problemas durante a vigência do período de garantia do produto.

9.6. Rejeitar, no todo ou em parte, objeto entregue fora das especificações técnicas exigidas.

9.7. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados, desde que atendidas as obrigações contratuais.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

- 9.8. Aplicar à Contratada, quando necessário, as sanções legais cabíveis, garantida a ampla defesa.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Fornecer software de design gráfico cumprindo todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;
- 10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.3. Reparar ou corrigir, às suas expensas os defeitos quanto ao objeto;
- 10.4. Manter, durante toda a execução do objeto contratado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo;
- 10.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do objeto contratado.
- 10.6. Prover todos os meios necessários para garantir a disponibilidade, a integridade, a confidencialidade e a autenticidade das informações do Contratante hospedadas na solução contratada.

11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do Objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do COREN-AM ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.3. O representante do COREN-AM anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Amazonas e Municípios, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do Sicaf e do cadastro de fornecedores da Contratante, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato (art. 78 da Lei 8.666, de 1993), a Contratada que:



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - b) apresentar documentação falsa;
 - c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - e) não mantiver a proposta;
 - f) cometer fraude fiscal;
 - g) comportar-se de modo inidôneo;
- 12.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 12.3.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 12.3.1.** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 12.3.2.** Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 12.4.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 12.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Manaus, 11 de setembro de 2019.

Elaborado pela ASTEC/COREN-AM.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

ANEXO II DO PEDIDO DE COTAÇÃO

PLANILHAS DE PREÇO ESTIMADO

A proponente deverá preencher os itens da Planilha de Formação de Preços respectiva, segundo o produto e serviços a ser fornecido, conforme indicado na tabela abaixo.

Nos valores informados estão compreendidos, tributos, transportes, todos e quaisquer encargos que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto lícitado

ITEM ÚNICO							
Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quant. (A)	Vlr. Unitário – R\$ (B)	Vlr. Total – R\$ (C=AxB)
1	Software aplicativo, tipo padrão CORELDRAW Graphics suíte, idioma português, características adicionais licença full perpetua , sem atualizações posteriores.	Und.	Definir	Definir	01	1.986,06	1.986,06
Total Geral/Vlr. Global do Item Único – R\$ (Σ da coluna Vlr. Total) →							1.986,06
Total Geral/Vlr. Global: Hum mil e novecentos e oitenta e seis reais e seis centavos.							

OBS 1: NÃO SERÁ ACEITO VALOR SUPERIOR AO APRESENTADO ACIMA;
OBS 2: PARA AJUDAR NA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA, ESTÁ DISPONÍVEL O ARQUIVO ELETRÔNICO DA PLANILHA DE PREÇOS EM EXTENSÃO “.xls”.

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

ANEXO III DO PEDIDO DE COTAÇÃO**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS****COTAÇÃO ELETRÔNICO – COREN-AM Nº: 006/2019****PROPOSTA DE PREÇOS**

Nome de Fantasia:		
Razão Social:		
CNPJ:	Optante pelo Simples: ☐ Sim ☐ Não	
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	
CEP:	E-mail:	
Telefone:	Fax:	
Banco:	Nome do Favorecido:	
Nº da agência bancária:	Conta Bancária:	Tipo de Conta:

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de softwares de design gráfico, incluso assistência on-line, afim de atender às demandas do Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas.

2. PLANILHA DE PREÇOS

2.1. Apresentar planilha descritiva com marca, valores unitários, total, junto com total geral do item único, conforme descrito no anexo II do Pedido de Cotação.

ITEM ÚNICO							
Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quant. (A)	Vlr. Unitário – R\$ (B)	Vlr. Total – R\$ (C=AxB)
1	Software aplicativo, tipo padrão CORELDRAW	Und.	Definir	Definir	01	Xx,xx	Xx,xx

Página 26 de 27



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

Graphics suíte, idioma português, características adicionais licença full perpetua , sem atualizações posteriores.							
Total Geral/Vlr. Global do Item Único – R\$ (Σ da coluna Vlr. Total) →							Xx,xx
(Total Geral/Vlr. Global: por extenso)							

OBS: Não serão aceitos valores superiores aos descritos na planilha, anexo II do Pedido de Cotação.

- Validade da Proposta: ____ (____) dias, observado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.
- Nos preços apresentados deverão incluir todos os custos com salários, horas extras, encargos sociais, transportes, uniformes, lucros, encargos fiscais e para-fiscais, despesas diretas e indiretas, bem como aquelas indispensáveis para execução dos serviços licitados.
- Declaramos que os produtos aqui ofertados estão de acordo com as especificações do Termo de Referência.
- Declaramos conhecer e nos submetemos integralmente a todas as cláusulas e condições do presente Edital.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

ASSINATURA: